



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA n.º 01/2022

Estabelece alteração da distribuição das atribuições dos Defensores Públicos da comarca de São João del-Rei/MG.

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, especialmente nos incisos I e VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Deliberação nº 11/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 120/2015, do Gabinete da Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, da Deliberação nº 35, com a redação dada pelo art. 1º, da Deliberação nº 13/2014, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSIDERANDO a decisão do Defensor Público-Geral que determinou a designação de Defensor para atuar nos processos que envolvem a Curadoria Especial em tramitação nas Varas Cíveis e Portaria 03/2019 da comarca de São João del-rei.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 01/2016 da comarca de São João del-rei.

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 177/21.

RESOLVE:

Art. 1º. A Exma. Dra. Defensora Pública CLEIVA ISABEL DETOMI, MADEP 287, continua com as atribuições da 1ª DEFENSORIA CRIMINAL (Criminal, Criança e Adolescente – Cível e Atos Infracionais); e assume os conflitos criminais inerentes a 2ª DEFENSORIA CRIMINAL.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. A Exma. Dra. Defensora Pública JULIANA CIOGLIA DIAS HIPÓLITO ATALLA, MADEP 448, continua com suas atribuições na 1º DEFENSORIA DAS FAMÍLIAS (Família e Sucessões) e assume, extraordinariamente, a integralidade do acervo da CURADORIA CÍVEL; bem como as funções de Coordenadora Local Substituta.

Art. 3º. A Exma. Dra. Defensora Pública RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, MADEP 581, continua com suas atribuições na 3º DEFENSORIA DA EXECUÇÃO PENAL e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

Art. 4º. O Exmo. Dr. MOACYR COSTA RABELLO, MADEP 815, continua com as atribuições afetas à 2ª DEFENSORIA CRIMINAL, assumindo os conflitos criminais e cíveis da 1ª DEFENSORIA CRIMINAL (Criminal e Criança e Adolescente – Cível e Atos Infracionais).

Art. 5º. O Exmo. Dr. ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, MADEP 796, continua com as atribuições inerentes a DEFENSORIA de CONFLITOS, e atuará em todos os conflitos da 1º DEFENSORIA DAS FAMÍLIAS (Família e Sucessões), Curadoria Cível e conflitos da 3º DEFENSORIA DA EXECUÇÃO PENAL e JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL; excluindo-se a atuação nos conflitos criminais e cíveis da 1ª DEFENSORIA CRIMINAL (Criminal e Criança e Adolescente – Cível e Atos Infracionais) e conflitos criminais inerentes a 2ª DEFENSORIA CRIMINAL, em razão da redistribuição das atribuições nos conflitos citados, conforme art. 1ª e art. 4ª, desta Portaria.

Parágrafo único. O Exmo. Dr. ROSENIL JOSÉ MOREIRA COUTO, MADEP 796, continuará com as atribuições afetas às TUTELAS DE SAÚDE e assume as demandas inerentes ao CONDEGE.

Art. 6º. Os atendimentos dos Defensores Públicos, nos termos do art. 2º, da Deliberação n. 35/2013¹, com a redação dada pelo art. 1ª, da Deliberação nº 13/2014, ambas do CSDPMG, serão realizados remotamente ou presencial, conforme quadro abaixo, sendo-os preferencialmente, para fins de organização administrativa e triagem dos assistidos:

1 Art. 2º O plantão de atendimento, previsto no art. 2o, §1º da Del. 016/2005, passa a ser de, no mínimo, 02 (dois) dias semanais, com carga horária semanal não inferior nove horas de duração, preferencialmente, fora dos horários de audiências, atendidas as peculiaridade de cada órgão de atuação, ressalvando que o referido plantão não se aplica aos atendimentos de urgências, os quais devem ser feitos diariamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSOR	DIAS	LOCAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO
DRA. CLEIVA	Quarta-feira e quinta-feira	SEDE	09:00 às 11:30
DRA. JULIANA	Terça-feira e Quinta-feira	SEDE	08:00 às 11:30
DRA. RENATA	Quarta-feira e quinta-feira	SEDE E UNIDADES PRISIONAIS	09:00 às 12:00 (quinta) e 14:00 às 18:00 (quarta)
DR. ROSENIL	Quarta-feira e quinta-feira	SEDE	08:30 as 12:30
DR. MOACYR	Terça-feira e quinta-feira	SEDE	08:00 as 12:30

Parágrafo único. Ficam ressalvados os atendimentos de urgência, que serão realizados diariamente na sede da Defensoria Pública ou no Fórum da comarca.

Art. 7º. A ocorrência de eventuais conflitos não especificados serão dirimidos pelo (a) Coordenador (a) local.

Art. 8º. - Fica revogada integralmente as disposições da Portaria 01/2016. A presente portaria entra em vigor nesta data, com publicação no sítio institucional.

Publique-se. Comunique-se, com envio de cópia ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

São João del-Rei, 20 de Janeiro de 2022.

Renata de Oliveira Santos
Defensora Pública-MADEP 0581 D/MG
Coordenadora local da DPMG em São João del-Rei/MG